



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 39/2.023”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08 244 0251 2106 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo – Assistência Social	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
F.R. 0.05.14 – C.A. 500.086 – Fonte STN. 1.660 - REC. ESP. – Recurso Federal – Procad - SUAS	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
F.R. 0.05.14 – C.A. 500.086 – Fonte STN. 1.660 - REC. ESP. – Recurso Federal – Procad - SUAS	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 8.000,00
F.R. 0.05.14 – C.A. 500.086 – Fonte STN. 1.660 REC. ESP. – Recurso Federal – Procad - SUAS	

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE SETEMBRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente